


MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026		BDI : 23,66%	
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.3.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		Q	C	L	H	EMP
Banco de madeira com pé de ferro	Q*C*L*H*EMP	6,00000000	2,00000000	0,65000000	0,65000000	1,10000000
base dos bancos	Q*C*L*H*EMP	12,00000000	0,20000000	0,20000000	0,20000000	1,10000000

		QTD
Banco de madeira com pé de ferro	Q*C*L*H*EMP	5,58
base dos bancos	Q*C*L*H*EMP	0,11
		5,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,69

2.3.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

		Q	C	L	H	EMP
Banco de madeira com pé de ferro	Q*C*L*H*EMP	6,00000000	2,00000000	0,65000000	0,65000000	1,10000000
base dos bancos	Q*C*L*H*EMP	12,00000000	0,20000000	0,20000000	0,20000000	1,10000000

		QTD
Banco de madeira com pé de ferro	Q*C*L*H*EMP	5,58
base dos bancos	Q*C*L*H*EMP	0,11
		5,69

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,69

2.3.4. MPE0002 BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50) M - DETALHADO EM PROJETO (UN)

	Q	QTD
Q	6,00000000	6,00
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00


3.1. MPE0008 Fornecimento e colocação de Rede de Nylon em quadra/campo para proteção (M2)

		Q	A	COEF	QTD
PARTE SUPERIOR	COEF*Q*A	1,00000000	516,00000000	1,30000000	670,80
LATERAIS 1X1,50	COEF*Q*A	80,00000000	1,50000000	1,00000000	120,00
					790,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 790,80

3.2. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

		A	Q	QTD
Area de Pintura	A*Q	126,00000000	0,40000000	50,40
				50,40

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
 MARANGUAPE <small>MEU ORGULHO, MEU AMOR</small>	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	
		DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/10
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
		HORA	MES
		114,15%	71,31%
		-	-
		115,81%	72,46%
		0,00%	0,00%

		A	QTD
Extrapida em cad (verificar na execução)	A	625,00000000	625,00
			625,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 625,00



5.2. C1429 GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL (M2)

		A	QTD
Extrapida em cad (verificar na execução)	A	625,00000000	625,00
			625,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 625,00

● C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

		Q	QTD
	Q	37,00000000	37,00
			37,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,00

5.4. C0113 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS (M2)

		A	QTD
CHUVA DE PRATA - VER AREA DE PROJETO	A	34,57000000	34,57
			34,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,57

5.5. C1452 HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL (M2)

		A_UN	Q	QTD
● DULA	A_UN*Q	0,30000000	2,00000000	0,60
CAPIM DO TEXA	A_UN*Q	1,00000000	27,82000000	27,82
MOREIA	A_UN*Q	1,00000000	22,61000000	22,61
PIRIQUITO ROXO	A_UN*Q	1,00000000	14,78000000	14,78
helonia	A_UN*Q	1,00000000	21,91000000	21,91
abacaxi roxo	A_UN*Q	1,00000000	34,57000000	34,57
				122,29

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 122,29


6.1.1. C0352 BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

		Q	QTD
	Q	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.1.2. C3643 CARROSSEL TIPO OLA, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

B

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																							
 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA																					
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA																					
		DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%																				
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/01 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,81%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/10	-	-	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																				
SICRO NOVO	2025/10	-	-																				
SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%																				
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				

	Q	QTD
Q	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00



6.1.3. C3000 GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

	Q	QTD
Q	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.1.1. C0865 CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM (CJ)

	Q	QTD
Q	1,00000000	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.3.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

	L	H	C	Q	QTD	
Para escavação de Apoio do Caramanchão	L*H*C*Q	0,40000000	0,40000000	0,40000000	8,00000000	0,51
						0,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,51

6.3.2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	L	H	C	Q	QTD	
escavação de Apoio do Caramanchão	L*H*C*Q	0,40000000	0,40000000	0,40000000	8,00000000	0,51
						0,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,51

6.3.3. C2678B PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 12,5 X 6 CM (5" X 2 1/2") (M)

	Q	C	QTD	
VIGAS	Q*C	20,00000000	5,00000000	100,00
				100,00


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

6.3.4. C2678A PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 15 X 7.5 CM (6" X 3") (M)

	Q	C	QTD	
PILARES	Q*C	16,00000000	3,00000000	48,00
APOIO PILARES	Q*C	32,00000000	0,15000000	4,80
				52,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 52,80

B

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

6.3.5. C3478 VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" (M)

		Q	C	QTD
FIXAÇÃO DE APOIOS DO PILARES	Q*C	72,00000000	0,25000000	18,00
FIXAÇÃO DAS VIGAS NOS PILARES	Q*C	16,00000000	0,55000000	8,80
FIXA VIGA VIGA	Q*C	24,00000000	0,40000000	9,60
				36,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,40



6.3.6. MPE0011 PORCA ZINCADA SEXTAVADA, D=3/8" (UN)

		Q	QTD
FIXAÇÃO DE APOIOS DO PILARES	Q	144,00000000	144,00
FIXAÇÃO DAS VIGAS NOS PILARES	Q	32,00000000	32,00
FIXA VIGA VIGA	Q	48,00000000	48,00
			224,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 224,00

6.3.7. C2667-A VERNIZ 3 DEMÃOS EM MADEIRA (M2)

		L	Q	C	QTD
VIGAS 12X6	Q*C*L	0,36000000	20,00000000	5,00000000	36,00
PILARES	Q*C	0,45000000	16,00000000	3,00000000	48,00
APOIO PILARES	Q*C	0,45000000	32,00000000	0,15000000	4,80
					88,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 88,80

6.4.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		Q	C	L	H	QTD
	L*H*C*Q	3,00000000	0,80000000	0,80000000	0,60000000	1,15
						1,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,15


6.4.2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		L	H	C	Q	QTD
BASE	L*H*C*Q	0,80000000	0,60000000	0,80000000	3,00000000	1,15
						1,15

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,15

6.4.3. C2678C PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 15X15 CM (6" X 6") (M)

		Q	C	QTD
PILAR PORTICO	Q*C	18,00000000	3,00000000	54,00
VIGA PORTICO	Q*C	6,00000000	2,50000000	15,00
VIGA PORTICO	Q*C	3,00000000	4,00000000	12,00
				81,00

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23.66%
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 81,00

6.4.4. C3478 VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" (M)

		Q	C	QTD
LIGAÇÃO PILAR VIGAS	Q*C	54,00000000	0,60000000	32,40
				32,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,40



6.4.5. MPE0011 PORCA ZINCADA SEXTAVADA, D=3/8" (UN)

		Q	QTD
FIXAÇÃO PILAR VIGA	Q	54,00000000	54,00
			54,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 54,00

6.4.6. C2667-A VERNIZ 3 DEMÃOS EM MADEIRA (M2)

		L	Q	C	QTD
PILAR PORTICO	Q*C*L	0,60000000	12,00000000	3,00000000	21,60
VIGA PORTICO	Q*C*L	0,60000000	6,00000000	2,50000000	9,00
					30,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,60

Reginaldo de Araujo Pedrosa
 Prefeitura Municipal de Maranguape
 Secretária de Infra-estrutura
 Reginaldo de Araujo Pedrosa
 Eng. Civil CREA-CE 0604949324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO D OBRAS PÚBLICAS



PLANILHA OFICIAL DE BDI (BONUS E DESPESAS INDIRETAS)

VALORES BÁSICO DE BDI

DESCRIÇÃO		VALORES BÁSICO DE BDI								
		EDIFICAÇÕES			RODOVIAS			MATERIAL		
		INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	CD	SD	INTERVALOS	T1	T2
ADMINIST. CENTRAL	AC	3,00 - 5,50	3,53%	3,53%	3,80 - 4,67	3,80%	3,80%	1,50 - 4,49	3,21%	3,21%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,80 - 1,00	0,85%	0,85%	0,32 - 0,74	0,32%	0,32%	0,30 - 0,82	0,48%	0,48%
RISCO	R	0,97 - 1,27	1,00%	1,00%	0,50 - 0,97	0,50%	0,50%	0,56 - 0,89	0,85%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59 - 1,39	0,70%	0,70%	1,02 - 1,21	1,02%	1,02%	0,85 - 1,11	0,85%	0,85%
LUCRO	L	6,16 - 8,96	6,45%	6,45%	6,64 - 7,30	6,64%	6,64%	3,50 - 6,22	5,10%	5,10%
IMPOSTO(PIS, COFINS, CPRB, ISS	I		11,35%	8,65%		11,35%	8,65%		8,65%	3,65%
PIS		0,65	0,65%	0,65%		0,65%	0,65%		0,65%	0,65%
COFINS		3	3,00%	3,00%		3,00%	3,00%		3,00%	3,00%
CPRB			2,70%			2,70%				
ISS			5,00%	5,00%		5,00%	5,00%		5,00%	
		adotado	27,42%	23,66%		27,13%	23,38%		21,30%	15,00%
		MIN.	MEDIO	MAX	MIN.	MEDIO	MAX	MIN.	MEDIO	MAX
		20,34%	22,12%	25,00%	19,60%	20,97%	24,23%	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula : BDI = [((1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L))/(1-I)]

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	base : sinapi				base : seinfra-ce			
		com desoneração		sem desoneração		com desoneração		sem desoneração	
		horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.	horista	mensalist.
GRUPO A									
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26,80%	26,80%	36,80%	36,80%	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B									
B1	Repouso Semanal renumerado	17,72%	N INSIDE	17,72%	N INSIDE	17,85%	N INSIDE	17,85%	N INSIDE
B2	Feridos	3,69%	N INSIDE	3,69%	N INSIDE	3,71%	N INSIDE	3,71%	N INSIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%	10,99%	8,32%	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,74%	N INSIDE	1,74%	N INSIDE	1,59%	N INSIDE	1,59%	N INSIDE
B8	Auxilio acidentes de trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%	12,04%	9,11%	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
		47,94%	18,76%	47,94%	18,76%	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C									
C1	Aviso prévio indenizado	6,31%	4,77%	6,31%	4,77%	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito rescisão sm justa causa	2,69%	2,03%	2,69%	2,03%	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Idenização adicional	0,53%	0,40%	0,53%	0,40%	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
		12,67%	9,57%	12,67%	9,57%	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D									
D1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	11,75%	4,20%	17,64%	6,90%	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reicidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,55%	0,41%	0,56%	0,43%	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
		12,30%	4,61%	18,20%	7,33%	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAIS		99,71%	59,74%	115,61%	72,46%	94,44%	57,48%	114,15%	71,31%

FONTE: informações de chuva - INMET

Os valores aplicados correspondem aos destacados em vermelho

Reginaldo de Araújo Pedrosa
Eng Civil - Crea 060494932-4

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026		BDI : 23,66%
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% SICRO NOVO 2025/10 - - SINAPI 2026/01 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,48% PRÓPRIA PROPRIA 0,00% 0,00%		

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					187,01

2.1.1. C2941 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 20,2600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,2600
VALOR:					20,26

2.1.2. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 34,9180
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 263,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 298,2980
VALOR:					298,30

2.1.3. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 65,7991	R\$ 15,7918
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,7918
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 20,2600	R\$ 14,5872
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,5872
VALOR:					30,38

2.1.4. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:					R\$ 15,8600
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23.66%
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE VERSÃO HORA MES SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% SICRO NOVO 2025/10 - - SINAPI 2026/01 SEM DESONERAÇÃO 115,61% 72,46% PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%	

I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 26,8600	R\$ 4,8348
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 20,2600	R\$ 7,2936
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,1284

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 649,2900	R\$ 0,6493
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,6493
					VALOR:	28,64

2.1.5. C1863 PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03040000	R\$ 119,5800	R\$ 3,6352
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	4,55000000	R\$ 0,9600	R\$ 4,3680
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,4823
I1661	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 33,7600	R\$ 35,4480
					TOTAL Material:	R\$ 49,9335

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 21,1000	R\$ 5,2750
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,8600	R\$ 9,4010
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,6760
					VALOR:	64,61

2.1.6. C0331 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 20,2600	R\$ 34,4420
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,4420

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 4,7100	R\$ 5,1810
					TOTAL Serviço:	R\$ 5,1810
					VALOR:	39,63

2.1.7. MPE0007 PISO EM PLACAS DE CIMENTO 50X50 SOBRE SOLO - REJUNTE 5CM ENTRE PEÇAS (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00867700	R\$ 508,17	R\$ 4,41
MPE0006	PEÇA DE CONCRETO 50x50x5 cm para piso - FORMA EM CAIBRO 5X5 CM REAPROVEITAMENTO 5X	MPE	UN	3,30578000	R\$ 15,13	R\$ 50,02
					TOTAL Serviço:	R\$ 54,43
					VALOR:	54,43

2.1.8. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 27,5970	R\$ 19,7043

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026	BDI : 23.66%	
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SICRO NOVO	2025/10	-	-
			SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 19,7043
----------------------------------	-------------

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85270000	R\$ 83,5800	R\$ 71,2687
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	336,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 238,5600
I1605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 100,5000	R\$ 84,0180
TOTAL Material:					R\$ 393,8467

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 121,5600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 121,5600

VALOR:	535,11
---------------	---------------

2.1.9. C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2496 SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,4410
TOTAL Material:					R\$ 0,4410

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 5,3720
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,3720

VALOR:	5,81
---------------	-------------

2.2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 20,2600	R\$ 53,6890
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 53,6890

VALOR:	53,69
---------------	--------------

2.2.2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,49980000	R\$ 27,5970	R\$ 13,7930
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 13,7930

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64620000	R\$ 83,5800	R\$ 54,0094
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,58520000	R\$ 100,5000	R\$ 58,8126
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	196,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 139,1600
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000000	R\$ 113,2500	R\$ 45,3000
TOTAL Material:					R\$ 297,2820

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 53,7200
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 324,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 377,8800

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026	BDI :	23.66%
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR:	688,95
--------	--------

2.2.3. MPE0009 TUBO DE PVC D=100 mm PREENCHIDO COM CONCRETO ARMADO 20MPE COM TRES VERGALHÕES D= 10.00mm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,03000000	R\$ 15,82	R\$ 16,29
TOTAL Material:					R\$ 16,29

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	1,85100000	R\$ 13,27	R\$ 24,56
C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,00780000	R\$ 535,11	R\$ 4,17
TOTAL Serviço:					R\$ 28,73

VALOR:	45,02
--------	-------

2.2.4. MPE0010 Corrente de elo soldado em aço SAE 1010/1020 com acabamento polido - E = 12,50 mm (1/2") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M3362 Corrente de elo soldado em aço SAE 1010/1020 com acabamento polido - E = 12,50 mm (1/2")	SICRO NOVO	m	1,00000000	R\$ 98,09	R\$ 98,09
TOTAL Material:					R\$ 98,09

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1879 SOLDADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 27,70	R\$ 8,31
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,31

VALOR:	106,40
--------	--------

2.3.1. MPE0005 RETIRADA DE BANCO DE MADEIRA COM PÉ DE FERRO - INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO (UN)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,65000000	R\$ 20,26	R\$ 13,17
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,17

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	0,01600000	R\$ 298,30	R\$ 4,77
TOTAL Serviço:					R\$ 4,77

VALOR:	17,94
--------	-------

2.3.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 65,7991	R\$ 15,7918
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,7918

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 20,2600	R\$ 14,5872
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,5872

VALOR:	30,38
--------	-------

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026	BDI :	23,66%
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
		SICRO NOVO	2025/10	-	-	
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



2.3.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 176,6602	R\$ 32,7175
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,7175
VALOR:						32,72

2.3.4. MPE0002 BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50) M - DETALHADO EM PROJETO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11580	PARAFUSO FRANCES 1/2"X8" COM 2 PORCAS	SEINFRA	UN	30,00000000	R\$ 6,37	R\$ 191,10
12532	PRANCHÃO DE 50MM X 300MM	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 41,34	R\$ 103,35
TOTAL Material:						R\$ 294,45

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	R\$ 26,04	R\$ 31,25
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	R\$ 30,70	R\$ 36,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 68,09

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,60000000	R\$ 11,81	R\$ 125,19
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	4,62000000	R\$ 13,98	R\$ 64,59
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,12680000	R\$ 550,39	R\$ 69,79
92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	1,33000000	R\$ 244,65	R\$ 325,38
92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	1,36000000	R\$ 182,87	R\$ 248,70
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	0,12680000	R\$ 340,38	R\$ 43,16
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	0,01600000	R\$ 163,85	R\$ 2,62
102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	15,00000000	R\$ 11,39	R\$ 170,85
TOTAL Serviço:						R\$ 1.050,28
VALOR:						1.412,82

3.1. MPE0008 Fornecimento e colocação de Rede de Nylon em quadra/campo para proteção (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16220	CORDA DE NYLON DE 4mm	SEINFRA	M	0,85700000	R\$ 0,29	R\$ 0,25
16221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA	UN	0,40800000	R\$ 3,86	R\$ 1,57
16219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 13,66	R\$ 13,66
TOTAL Material:						R\$ 15,48
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

 <p>MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																						
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%																			
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/01 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,81%</td> <td>72,48%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/10	-	-	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																				
SICRO NOVO	2025/10	-	-																				
SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,48%																				
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				

I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,42620000	R\$ 26,86	R\$ 11,45
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,42620000	R\$ 20,26	R\$ 8,63
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 20,08
					VALOR:	35,56

3.2. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 0,6087	
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 5,1008	
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 0,6420	
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 3,4572	
					TOTAL Material:	R\$ 9,8087
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 16,8800	
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,4880	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 38,3680
					VALOR:	48,18

3.3. 106466-A INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,07770000	R\$ 1,25	
00007167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,05500000	R\$ 28,01	
					TOTAL Material:	R\$ 29,26
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,33650000	R\$ 9,04	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,16820000	R\$ 3,41	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,45
					VALOR:	41,71

4.1. C2898 PINTURA HIDRACOR (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2353	HIDRACOR	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 0,5145	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,20000000	R\$ 0,1400	
					TOTAL Material:	R\$ 0,6545
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 8,8638	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 3,0390	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 11,9028
					VALOR:	12,56

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
		OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



5.1. 98520-A -CE APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003123 FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	SINAPI	KG	0,12500000	R\$ 3,58	R\$ 0,45
00038125 FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI	KG	2,65260000	R\$ 2,82	R\$ 7,48
TOTAL Material:					R\$ 7,93

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,01120000	R\$ 23,03	R\$ 0,26
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,05580000	R\$ 20,26	R\$ 1,13
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,39
VALOR:					9,32

5.2. C1429 GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2294 ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500000	R\$ 5,9700	R\$ 0,2687
I1225 GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,33000000	R\$ 8,1900	R\$ 2,7027
I2077 TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,05600000	R\$ 136,6900	R\$ 7,6546
TOTAL Material:					R\$ 10,6260

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 23,0300	R\$ 4,6060
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01860000	R\$ 20,2600	R\$ 0,3768
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,9828
VALOR:					15,61

5.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0143 ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 48,0600	R\$ 48,0600
TOTAL Material:					R\$ 48,0600

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277 JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R\$ 23,0300	R\$ 13,4265
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,4265
VALOR:					61,49

5.4. C0113 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,02710000	R\$ 176,6602	R\$ 4,7875
I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 175,2984	R\$ 0,3506
I0706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00340000	R\$ 184,8907	R\$ 0,6286
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 5,7667

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0030 ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	0,06400000	R\$ 4,4400	R\$ 0,2842

 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																						
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%																			
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/01 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/10	-	-	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																				
SICRO NOVO	2025/10	-	-																				
SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																				
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				



Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,00640000	R\$ 170,7300	R\$ 1,0927
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,02060000	R\$ 5,9700	R\$ 0,1230
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,15000000	R\$ 44,5600	R\$ 51,2440
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	SEINFRA	KG	0,06400000	R\$ 0,1300	R\$ 0,0083
I1842	SACOS PLÁSTICOS	SEINFRA	UN	0,00240000	R\$ 0,1800	R\$ 0,0004
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,05760000	R\$ 136,6900	R\$ 7,8733
TOTAL Material:						R\$ 60,6259

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,01010000	R\$ 21,1000	R\$ 0,2131
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,19500000	R\$ 23,0300	R\$ 4,4909
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,38290000	R\$ 20,2600	R\$ 7,7576
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,4616	
VALOR:					78,85	

5.5. C1452 HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I1245	HERBACEA ORNAMENTAL-EXTERNA	SEINFRA	UN	30,00000000	R\$ 7,7300	R\$ 231,9000
TOTAL Material:					R\$ 231,9000	

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,31800000	R\$ 23,0300	R\$ 7,3235
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,3235	
VALOR:					239,22	

6.1.1. C0352 BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I0182	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 828,1200	R\$ 828,1200
TOTAL Material:					R\$ 828,1200	

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 482,4900	R\$ 57,8988
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 53,6900	R\$ 6,4428
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 175,2800	R\$ 21,0336
TOTAL Serviço:					R\$ 85,3752	
VALOR:					913,50	

6.1.2. C3643 CARROSSEL TIPO OLA, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I6716	CARROSSEL TIPO OLA, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.154,7900	R\$ 1.154,7900
TOTAL Material:					R\$ 1.154,7900	

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 482,4900	R\$ 57,8988

 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA:	03/03/2026	
	DESCRICOÃO:	PRAÇA GUABIRABA	BDI:	23,66%	
		FONTE SEINFRA SICRO NOVO SINAPI PRÓPRIA	VERSÃO 028 SEM DESONERAÇÃO 2025/10 2026/01 SEM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 114,15% - 115,61% 0,00%	MES 71,31% - 72,46% 0,00%

SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 SELC PMM
 FL 284
 Maranguape - CE

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 53,6900	R\$ 6,4428
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 175,2800	R\$ 21,0336
					TOTAL Serviço:	R\$ 85,3752
					VALOR:	1.240,17

6.1.3. C3000 GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.137,2100
					TOTAL Material: R\$ 1.137,2100

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 482,4900
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 53,6900
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 175,2800
					TOTAL Serviço: R\$ 85,3752
					VALOR: 1.222,59

6.2.1. C0865 CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM (CJ)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X2"	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 0,5500
I1695	PORCA SEXTAVADA 5/16"	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 0,3600
I1911	TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM, SEM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 3.510,4400
					TOTAL Material: R\$ 3.514,0800
					VALOR: 3.514,08

6.3.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 20,2600
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 53,6890
					VALOR: 53,69

6.3.2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,49980000	R\$ 27,5970
					TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 13,7930

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,64620000	R\$ 83,5800
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,58520000	R\$ 100,5000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	196,00000000	R\$ 0,7100
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000000	R\$ 113,2500

 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026	BDI :	23,66%	
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	HORA	114,15%	MES	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,81%	72,46%		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		



TOTAL Material:	R\$ 297,2820
-----------------	--------------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 53,7200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 324,1600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 377,8800
VALOR:						688,95

6.3.3. C2678B PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 12,5 X 6 CM (5" X 2 1/2") (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 26,09	R\$ 26,09
TOTAL Material:						R\$ 26,09

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,86	R\$ 16,12
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,26	R\$ 12,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,28
VALOR:						54,37

6.3.4. C2678A PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 15 X 7.5 CM (6" X 3") (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 34,54	R\$ 34,54
TOTAL Material:						R\$ 34,54

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 21,10	R\$ 15,83
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 26,86	R\$ 20,15
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 35,98
VALOR:						70,52

6.3.5. C3478 VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,5100	R\$ 4,5100
TOTAL Material:						R\$ 4,5100

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 21,1000	R\$ 3,5870
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 26,8500	R\$ 4,5645
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,1515
VALOR:						12,66

6.3.6. MPE0011 PORCA ZINCADA SEXTAVADA, D=3/8" (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,31

 MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA :	03/03/2026	BDI :	23,66%
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	
		SICRO NOVO	2025/10	-	-	
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



TOTAL Material:	R\$ 0,31
-----------------	----------

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,01500000	R\$ 20,26	R\$ 0,30
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 0,30
VALOR:				0,61

6.3.7. C2667-A VERNIZ 3 DEMÃOS EM MADEIRA (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	L	0,05000000	R\$ 20,29	R\$ 1,01
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,00000000	R\$ 0,70	R\$ 0,70
I2250 VERNIZ SINTÉTICO	L	0,27000000	R\$ 33,09	R\$ 8,93
TOTAL Material:				R\$ 10,64

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0,25000000	R\$ 21,10	R\$ 5,28
I2395 PINTOR	H	0,35000000	R\$ 26,86	R\$ 9,40
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 14,68
VALOR:				25,32

6.4.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	2,65000000	R\$ 20,2600	R\$ 53,6890
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 53,6890
VALOR:				53,69

2. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,49980000	R\$ 27,5970	R\$ 13,7930
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 13,7930

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,64620000	R\$ 83,5800	R\$ 54,0094
I0280 BRITA	M3	0,58520000	R\$ 100,5000	R\$ 58,8126
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	196,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 139,1600
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,40000000	R\$ 113,2500	R\$ 45,3000
TOTAL Material:				R\$ 297,2820

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	2,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 53,7200
I2543 SERVENTE	H	16,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 324,1600
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 377,8800
VALOR:				688,95

 <p>MARANGUAPE MEU ORGULHO, MEU AMOR</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																						
	OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026	BDI : 23,66%																			
	DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/01 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SICRO NOVO	2025/10	-	-	SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES																				
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																				
SICRO NOVO	2025/10	-	-																				
SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																				
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				



6.4.3. C2678C PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 15X15 CM (6" X 6") (M)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2407 PRANCHA EM MADEIRA DE LEI	SEINFRA	M3	0,02250000	R\$ 2.336,92	R\$ 52,58
TOTAL Material:					R\$ 52,58

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 21,10	R\$ 15,83
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 26,86	R\$ 20,15
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 35,98
VALOR:					88,56

6.4.4. C3478 VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8" (M)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6037 VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,5100	R\$ 4,5100
TOTAL Material:					R\$ 4,5100

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 21,1000	R\$ 3,5870
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17000000	R\$ 26,8500	R\$ 4,5645
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,1515
VALOR:					12,66

6.4.5. MPE0011 PORCA ZINCADA SEXTAVADA, D=3/8" (UN)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004342 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,31
TOTAL Material:					R\$ 0,31

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01500000	R\$ 20,26	R\$ 0,30
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,30
VALOR:					0,61

6.4.6. C2667-A VERNIZ 3 DEMÃOS EM MADEIRA (M2)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,29	R\$ 1,01
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,70	R\$ 0,70
I2250 VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,27000000	R\$ 33,09	R\$ 8,93
TOTAL Material:					R\$ 10,64

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 21,10	R\$ 5,28
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,86	R\$ 9,40
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,68



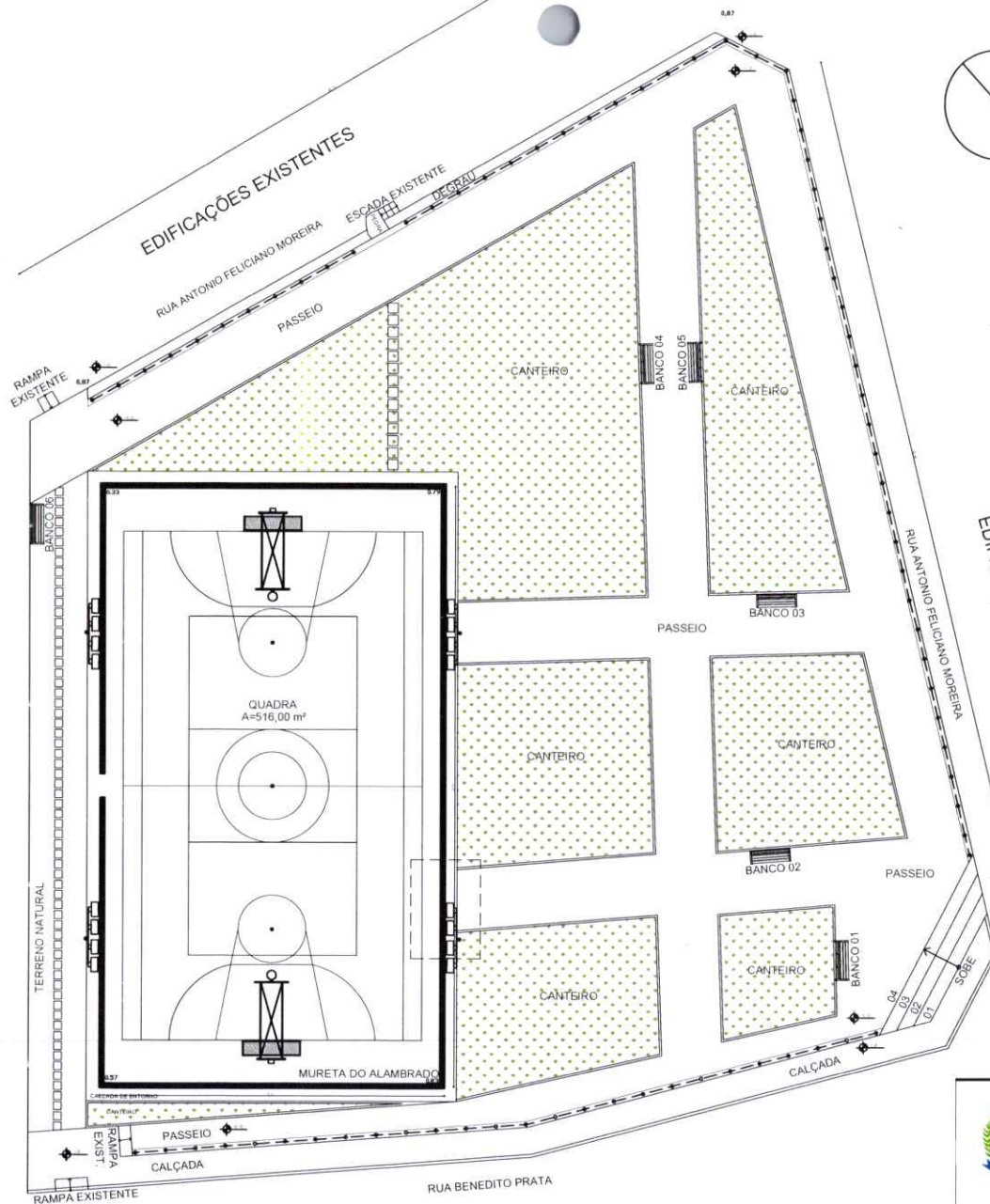
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRAÇA GUABIRABA	DATA : 03/03/2026		BDI : 23,66%	
DESCRIÇÃO:	PRAÇA GUABIRABA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SICRO NOVO	2025/10	-	-
		SINAPI	2026/01 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



VALOR:	25,32
---------------	--------------

COLÉGIO SANTA RITA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº., CENTRO, MARANGUAPE-CE
 TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Leandra Assunção
 ASSINATURA RESPONSÁVEL
 CAU - CE A133552-9

01 PLANTA BAIXA ATUAL
 ESC 1/250

OBRA:
 PRAÇA SARAH

LOCAL:
 R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA,
 MARANGUAPE - CE. 61940-750

ASSUNTO:
 PLANTA BAIXA ATUAL

DATA:
 SETEMBRO/2025

PRANCHA:

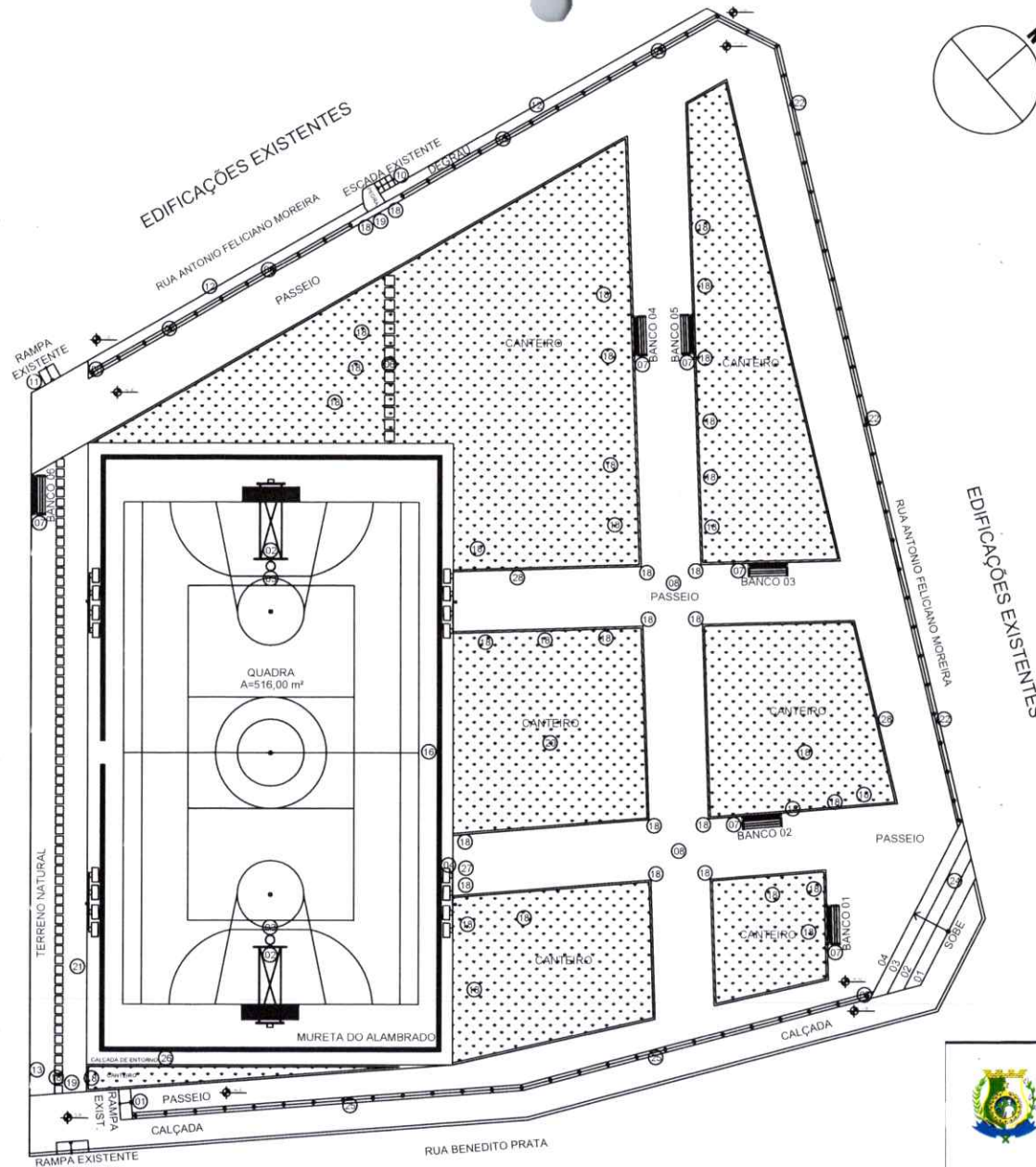
DESENHO:
 VICTOR TORQUATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 LEANDRA ASSUNÇÃO

ESCALA:
 1/250

01/09

COLÉGIO SANTA RITA



01 PLANTA INTERVENÇÕES
ESC 1/250

N° ITEM	INTERVENÇÃO	QNT.
01	REFORMAR RAMPA PARA DEIXA-LA ACESSIVEL	3,14m²
02	TROCAR TABELAS DE BASQUETE POR COMPENSADO NAVAL DE 18mm E COLOCAR REDE NO ARCO	02 TABELAS
03	TROCAR REDE DE PROTEÇÃO QUADRA	790,8m²
05	RESTAURAR GUARDA CORPO SUBSTITUIR TUBOS DE AÇO QUE ESTÃO DANIFICADOS OU FALTANDO E REPOSICIONAR CORRENTES EM SEUS DEVIDOS LOCAIS	FALTANTES 25 TUBOS DE AÇO C/ DIÂMETRO= 8,5cm ALTURA EXPOSTA= 90cm
06	RETIRAR PLACAS CIMENTÍCIAS DE 50X50CM E CAMINHOS ENTRE CANTEIRO EM CONCRETO E REVESTIR EM SEGUIDA COM PEDRA CARIRI	NOVA CALÇADA= 25m²
07	RETIRADA DE BANCOS E SUBSTITUIR BANCOS EXISTENTES POR BANGU PADRAO (VER PROJETO)	06 BANCOS
08	CONSTRUIR CARAMANCHÃO 5X5X2,40m COM MADEIRA DE LEI E PINTAR COM VERNIZ NA COR NATURAL (VER DETALHAMENTO)	02 CARAMANCHÕES
10	REFORMAR ESCADA AUMENTAR PISOS, REGULARIZAR ESPELHOS E REVESTIR COM PEDRA CARIRI OBS: MANTER PEDRA EXISTENTE (VER DETALHAMENTO)	ÁREA ESCADA=2,62m² ÁREA REVESTIDA=3,62m²
11	DEMOLIR RAMPA EXISTENTE (ESTÁ INVADINDO A VIA) E CONSTRUIR NOVA DENTRO DA ÁREA DA PRAÇA (VER DETALHAMENTO)	DEMOLIÇÃO= 1m² NOVA RAMPA= 3,62m²
12	REVESTIR MURETA E DEGRAU COM PEDRA CARIRI	46,56m²
13	PROTEGER QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA COM CADEADO PARA EVITAR CHOQUES PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS	01
16	MODIFICAR PORTÃO DE ENTRADA DA QUADRA PARA O NOVO LOCAL DA ESCADA DE ACESSO (04) OBS: O PORTÃO FOI RETIRADO E ESTÁ GUARDADO NA SEMURB	01
19	PÓRTICO FEITO EM MADEIRA PARA MARCAR ENTRADA E SERVIR DE APOIO PARA TREPADERIAS	02
20	INSTALAR PARQUE INFANTIL	01
21	RETIRAR PLACAS CIMENTÍCIAS DE 50X50CM E AUMENTAR 1,20M DE CALÇADA EM CONCRETO NO MESMO NÍVEL DA CALADA DE CONTOURNO DA QUADRA TOTALIZANDO 1,87m DE LARGURA E EM SEGUIDA REVESTIR COM PEDRA CARIRI	NOVA CALÇADA= 45m²
22	CHAPISCAR MURETA E PINTAR DE VERDE ESCURO	ÁREA DA MURETA= 50m²
24	REVESTIR PISO E ESPELHO DA ESCADA COM PEDRA CARIRI	25m²
25	REVESTIR MURETA COM PEDRA CARIRI	40m²
26	REVESTIR CALÇADA DE CONTOURNO DA QUADRA COM PEDRA CARIRI	65m²
27	PÓRTICO 02 FEITO EM MADEIRA PARA MARCAR A ENTRADA E SERVIR DE APOIO PARA TREPADERIAS	01
28	NOVO LOCAL DOS BANCOS	X



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

SECRETARIA Especial de Licitações e Contratos
Leandra Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
CAU - CE A133552-9

OBRA:
PRAÇA SARAH

LOCAL:
R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA,
MARANGUAPE - CE. 61940-750

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA ATUAL

DATA:
SETEMBRO/2025

PRANCHA:

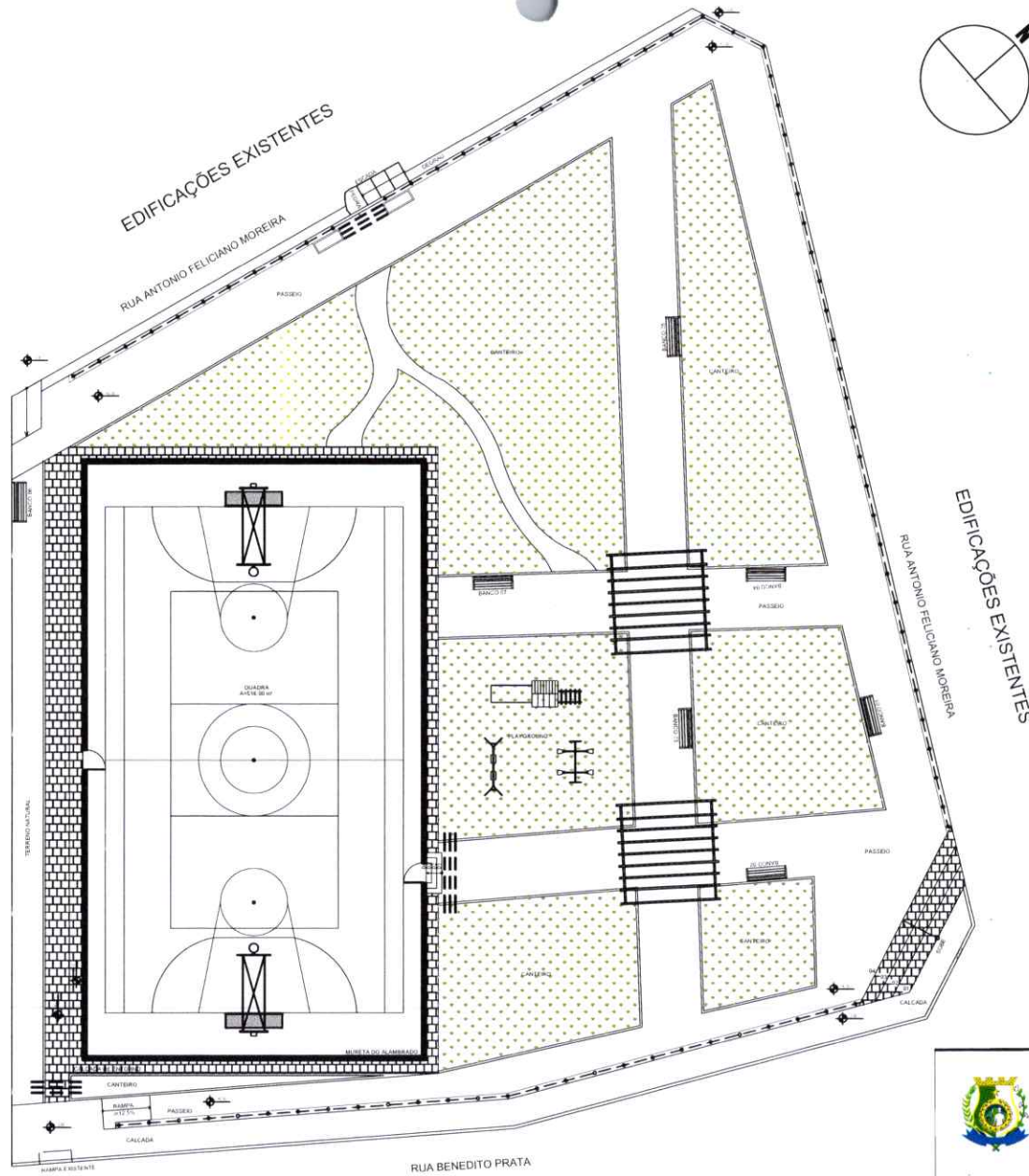
DESENHO:
VICTOR TORQUATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEANDRA ASSUNÇÃO

ESCALA:
1/250

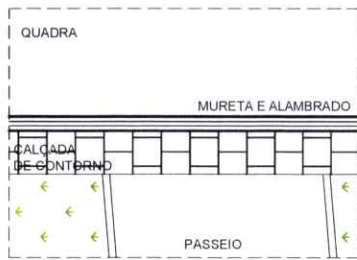
02/09

COLÉGIO SANTA RITA

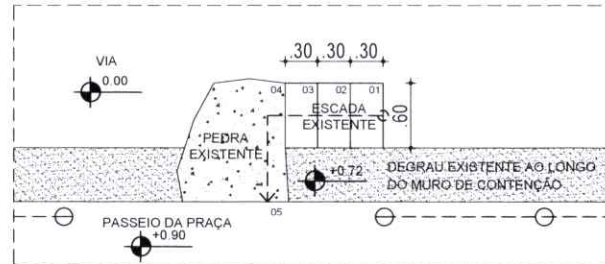


01 PLANTA BAIXA MODIFICADA
ESC 1/250

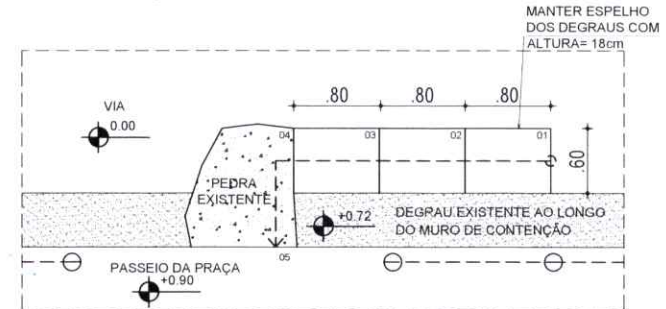
 <p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº. - CENTRO, MARANGUAPE-CE TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418</p>		<p>Leandra Assunção Chato</p> <p>ASSINATURA RESPONSÁVEL CAU - CE A133552-9</p>	
OBRA: PRAÇA SÁRAH		LOCAL: R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA, MARANGUAPE - CE. 61940-750	
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ATUAL		DATA: SETEMBRO/2025	PRANCHA: 03/09
DESENHO: VICTOR TORQUATO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRA ASSUNÇÃO		ESCALA: 1/250



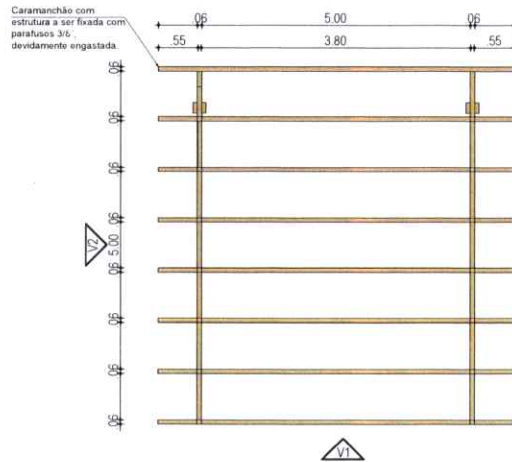
01 ITEM 04 - ATUAL
ESC 1/75



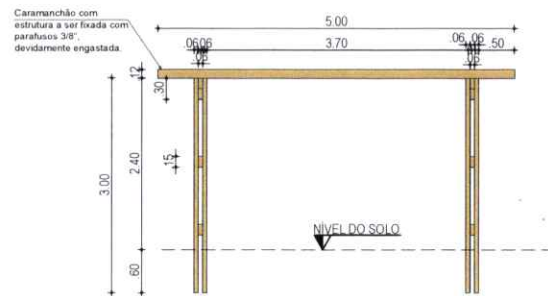
02 ITEM 10 - ATUAL
ESC 1/75



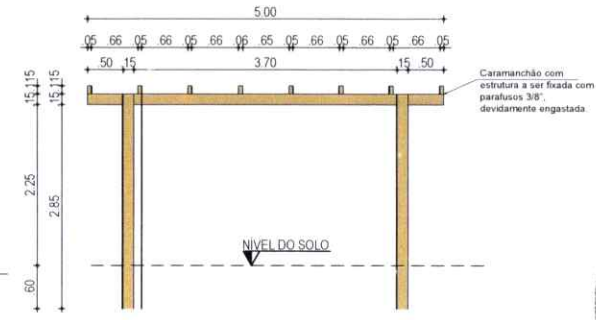
03 ITEM 10 - INTERVENÇÃO
ESC 1/75



04 ITEM 08 - PLANTA BAIXA
ESC 1/75



05 ITEM 08 - VISTA 01
ESC 1/75



06 ITEM 08 - VISTA 02
ESC 1/75



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Leandra Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
CAU - CE A133552-9

OBRA:
PRAÇA SARAH

LOCAL:
R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA,
MARANGUAPE - CE, 61940-750

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA ATUAL

DATA:
SETEMBRO/2025

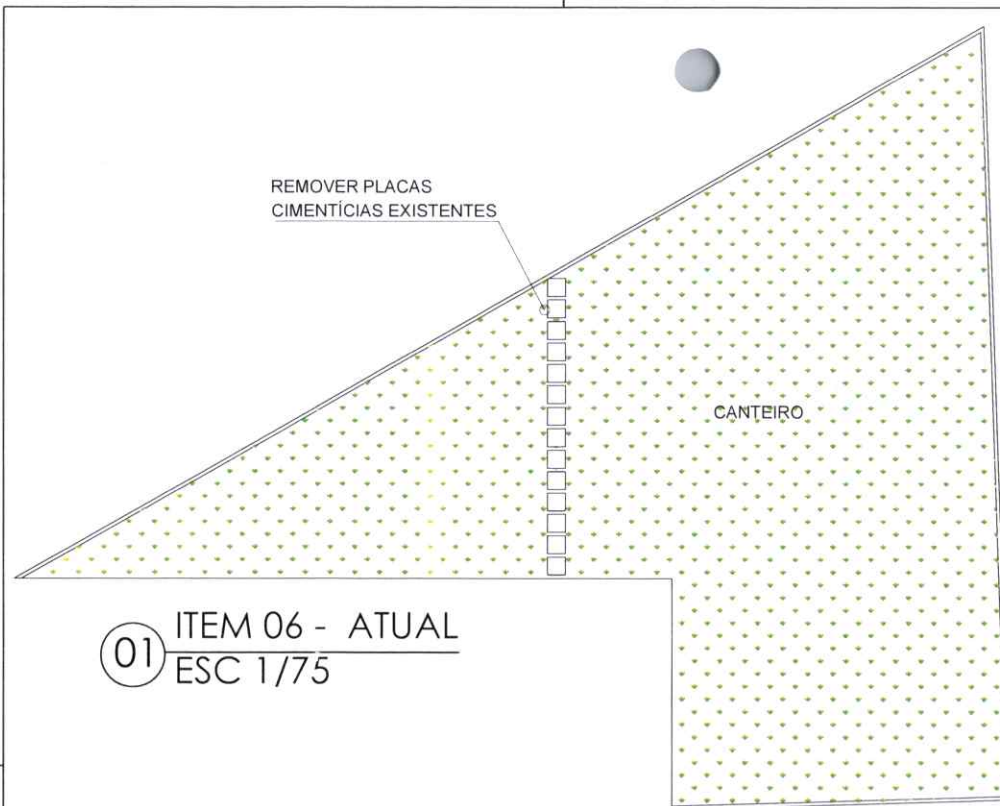
PRANCHA:

DESENHO:
VICTOR TORQUATO

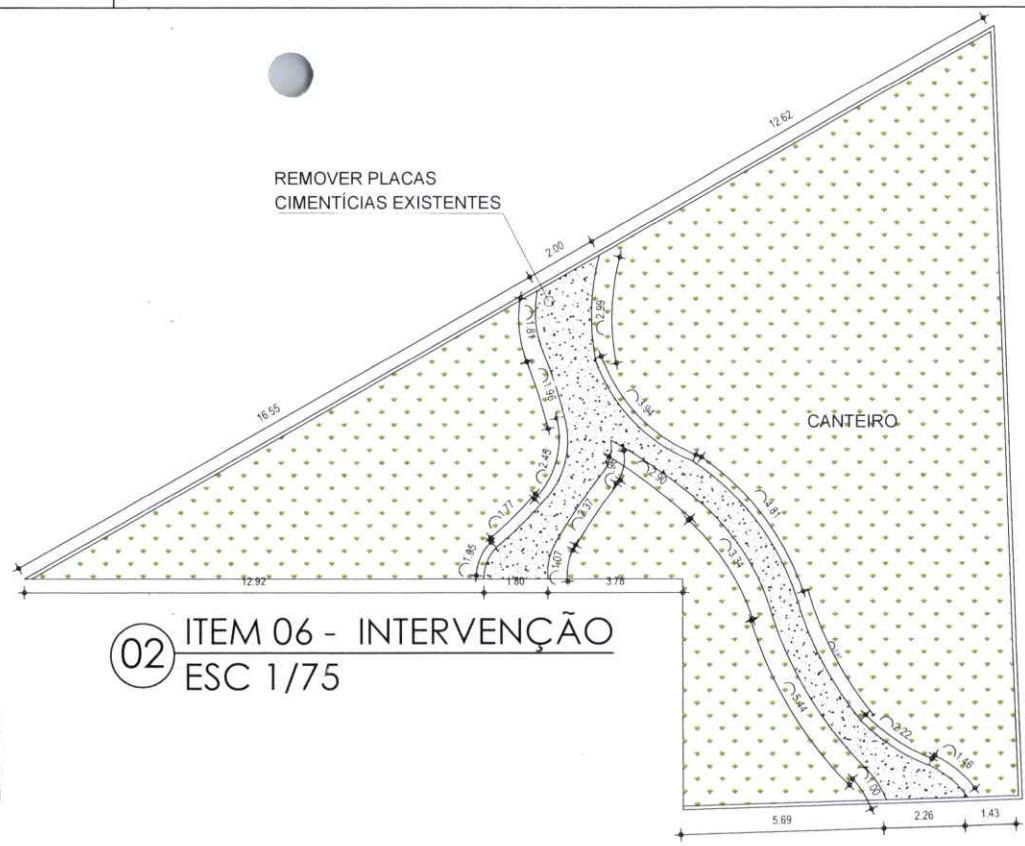
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEANDRA ASSUNÇÃO

ESCALA:
1/250

05/09



01 ITEM 06 - ATUAL
ESC 1/75



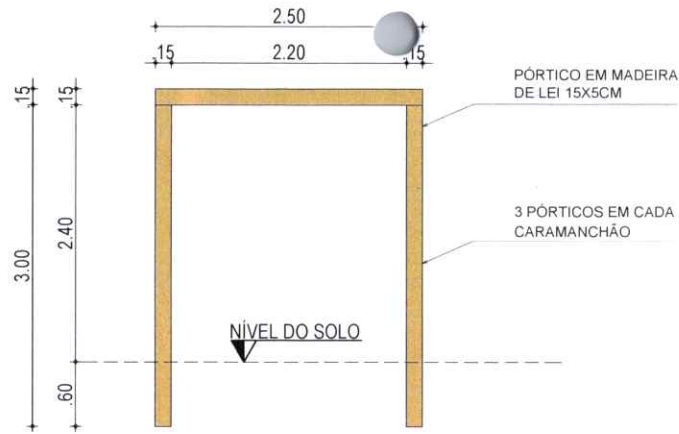
02 ITEM 06 - INTERVENÇÃO
ESC 1/75



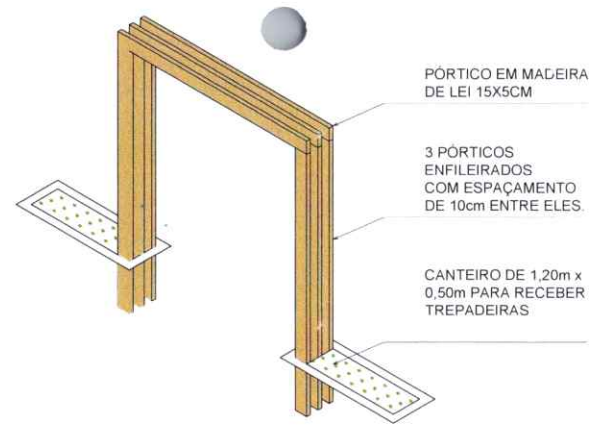
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº. CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Leandra Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
CAU - CE A133552-9

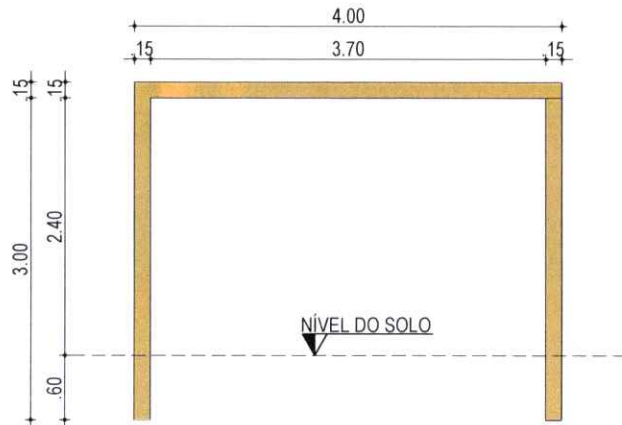
OBRA: PRAÇA SARAH	LOCAL: R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA, MARANGUAPE - CE. 61940-750
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ATUAL	DATA: SETEMBRO/2025
DESENHO: VICTOR TORQUATO	PRANCHA: 06/09
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRA ASSUNÇÃO	ESCALA: 1/250



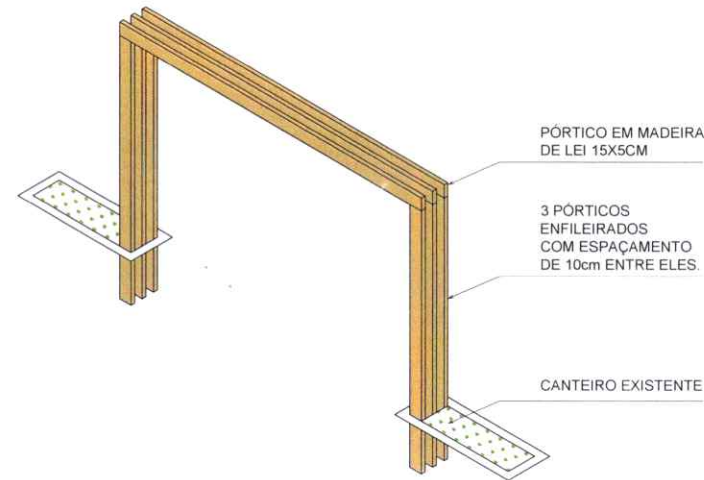
01 ITEM 19 - VISTA FRONTAL
ESC 1/50



02 ITEM 19 - PERSPECTIVA
ESC 1/50



03 ITEM 27 - VISTA FRONTAL
ESC 1/50



04 ITEM 27 - PERSPECTIVA
ESC 1/50



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Leandra Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
CAU - CE A133552-9

OBRA:
PRAÇA SARAH

LOCAL:
R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA,
MARANGUAPE - CE. 61940-750

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA ATUAL

DATA:
SETEMBRO/2025

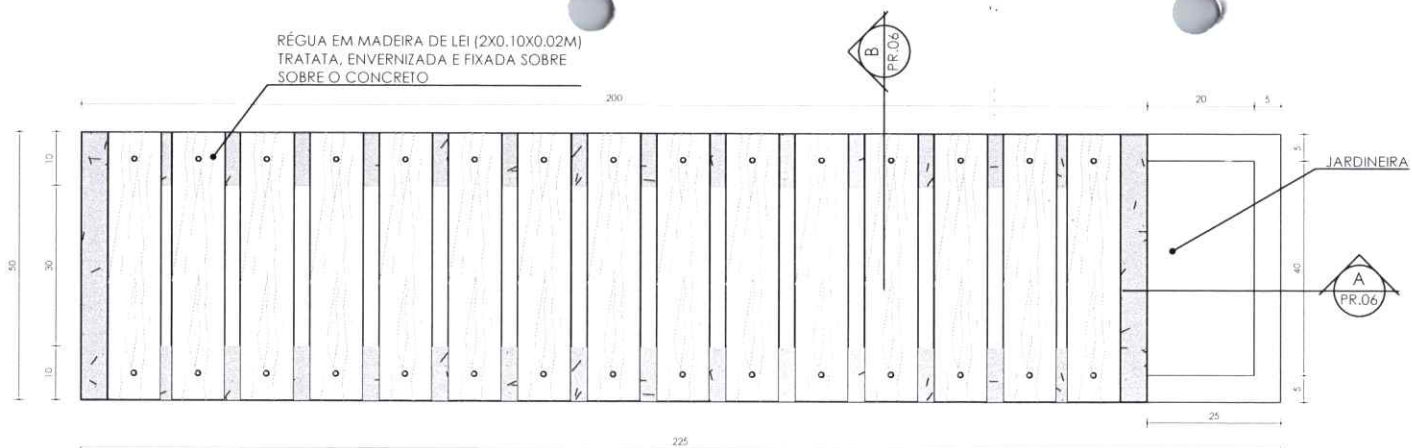
PRANCHA:

DESENHO:
VICTOR TORQUATO

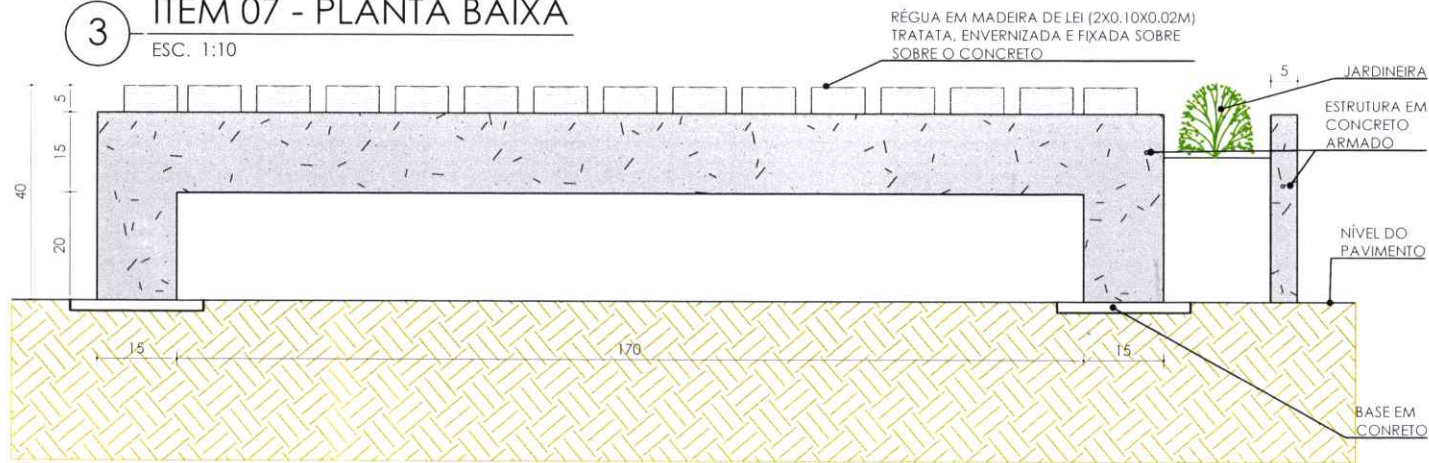
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEANDRA ASSUNÇÃO

ESCALA:
1/250

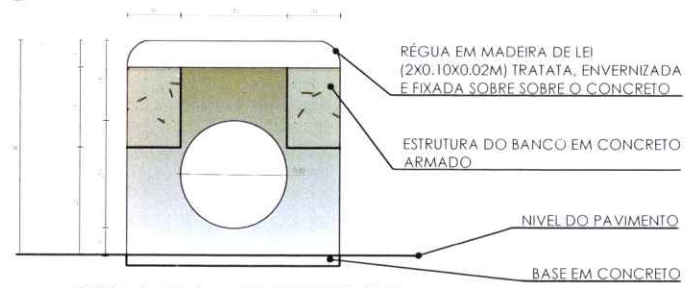
07/09



3 ITEM 07 - PLANTA BAIXA
ESC. 1:10



2 ITEM 07 - CORTE AA
ESC. 1:10

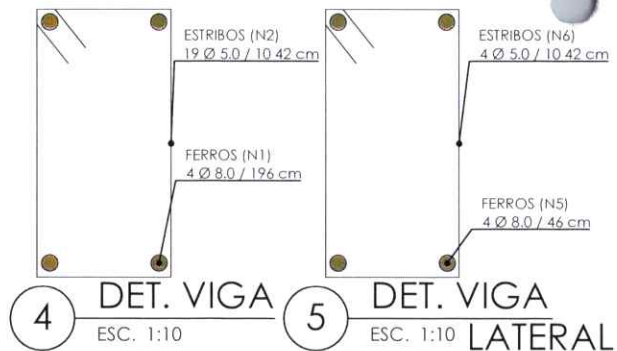


1 ITEM 07 - CORTE BB
ESC. 1:10



 <p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418</p>		<p><i>Leandra Assunção</i> ASSINATURA RESPONSÁVEL CAU - CE A133552-9</p>	
<p>OBRA: PRAÇA SARAH</p>		<p>LOCAL: R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA, MARANGUAPE - CE. 61940-750</p>	
<p>ASSUNTO: PLANTA BAIXA ATUAL</p>		<p>DATA: SETEMBRO/2025</p>	<p>PRANCHA: 08/09</p>
<p>DESENHO: VICTOR TORQUATO</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRA ASSUNÇÃO</p>	<p>ESCALA: 1/250</p>	

DETALHE ESTRUTURAL BANCO

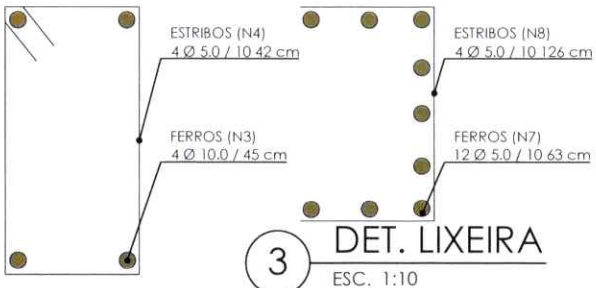


4

DET. VIGA
ESC. 1:10

5

DET. VIGA LATERAL
ESC. 1:10



2

DET. PILAR
ESC. 1:10

3

DET. LIXEIRA
ESC. 1:10

1

DET. BASE
ESC. 1:10

30 cm FERROS (N9)
4 Ø 10.0 / 106 cm

46 cm

POSIÇÃO	Ø	Q	C	PESO (kg)
N1	8.0	8	196	6.19
N2	5.0	38	42	2.45
N3	10	8	45	2.22
N4	5.0	8	42	0.51
N5	8.0	8	46	1.45
N6	5.0	8	42	0.51
N7	5.0	12	63	1.16
N8	5.0	4	126	0.77
N9	10	4	106	2.61
TOTAL				17.87



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RUA MAJOR NAPOLEÃO LIMA, S/Nº, CENTRO, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: (85)3369-9162 / 3369-5418

Leandra Assunção
ASSINATURA RESPONSÁVEL
CAU - CE A133552-9

OBRA: PRAÇA SARAH	LOCAL: R. BENEDITO PRATA, 500 - 550 - GUABIRABA, MARANGUAPE - CE. 61940-750
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ATUAL	DATA: SETEMBRO/2025
DESENHO: VICTOR TORQUATO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRA ASSUNÇÃO
	PRANCHA: 09/09
	ESCALA: 1/250



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261850920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0604949324**
 Registro: **0604949324CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE MARANGUAPE**
RUA PRAÇA SENADOR ALMIR PINTO
 Complemento:
 Cidade: **MARANGUAPE**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**
 Nº: **SN**
 CEP: **61940145**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/03/2026**
 Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BENEDITO PRATA
 Complemento:
 Cidade: **MARANGUAPE**
 Data de Início: **02/03/2026**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA DE MARANGUAPE**

Bairro: **GUABIRABA**
 UF: **CE**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **543**
 CEP: **61940560**
 Coordenadas Geográficas: **-3.895970, -38.690838**
 CPF/CNPJ: **07.963.051/0001-68**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	1,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA REFORMA DA PRAÇA SARAH - BAIRRO GUABIRABA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA
 RNP: 0604949324
 Data: 13/04/2026 09:16:42

REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA - CPF: 43647020934

PREFEITURA DE MARANGUAPE - CNPJ: 07.963.051/0001-68

Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infraestrutura
Francisco de Assis Freitas Matos
Secretário

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: cdW0Z
 Impresso em: 13/04/2026 às 09:16:42 por: , ip: 138.204.185.92





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261850920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **10/04/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8218707680**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cdW0Z
Impresso em: 13/04/2026 às 09:16:42 por: , ip: 138.204.185.92





CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



RRT 16733131

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16733131I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE	INICIAL	06/04/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LEANDRA ASSUNÇÃO MATOS, registro CAU nº 00A133529, na data e hora: 2026-04-06 10:50:05, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 10/04/2026 às 14:19:57 por: siccau, ip 10.244.1.57.

PARCELAS DE RELEVANCIAS

Segundo texto da lei federal 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 em seus Art. 67. VI - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 1º A exigência de atestados sera restrita as parcelas de maior relevancia ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
C1452	HERBÁCEAS ORNAMENTAIS EM GERAL	SEINFRA	Serviço	M2	61,14
MPE0008	Fornecimento e colocação de Rede de Nylon em quadra/campo para	MPE	Serviço	M2	395,40
C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL	SEINFRA	Serviço	M2	88,28
C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	SEINFRA	Serviço	M2	312,50
MPE0002	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E	MPE	Serviço	UN	3,00
C2678C	JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50) M - DETALHADO EM PROJETO PILAR E VIGA DE MADEIRA MASSARANDUBA 15X15 CM (6" X 6")	SEINFRA	Serviço	M	40,50


Prefeitura Municipal de Maranguape
Secretaria de Infra-estrutura
Reginaldo de Araújo Pedrosa
Eng. Civil CREA-CE 0604949324





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.013/2026-CE

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Maranguape/Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.013/2026-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.013/2026-CE**.

Valor em R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de _____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



MARANGUAPE PREFEITURA

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO/ARQUITETO
Nº DO CREA/CAU

ANEXAR:

- a) Orçamento Detalhado;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I.
- e) Cronograma físico-financeiro;



Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.013/2026-CE

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Maranguape - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.013/2026-CE** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Projeto Básico, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (valor por extenso).

3.2. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.2.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.2.2 A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará a liquidação e o pagamento.

3.2.3. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

3.2.4. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, a Administração providenciará a liquidação da despesa, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

3.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.6. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

3.2.7. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

3.2.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.2.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4.1.1. Na hipótese de assinatura eletrônica, considera-se como data de início de vigência do contrato a data de aposição da última assinatura eletrônica das partes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
0601.15.451.1210.1.030.0000	4.4.90.51.00	1.754.0000.00 – Recursos de operações de crédito; 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Maranguape, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Município), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “Registro de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;



- 6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 7.2. O prazo para a execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
- 7.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
- 7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- 7.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

7.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

- 7.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.
- 7.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta Ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

- 7.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

Palácio da Intendência



7.16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.16.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.

7.16.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.16.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE CONTRATO

8.1. Será exigida da contratada garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as disposições constantes do item 16.14 e seguintes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

9.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

9.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

9.4. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4.1. Da solicitação prevista no subitem 9.4. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.5. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



9.6. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

9.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

- a) licença ambiental/ cumprimento da legislação (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*);
* RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança; EIV – Estudos de Impactos Ambientais; RIT – Relatório de Impacto de Tráfego; RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento.
- b) liberação das áreas para início da execução dos serviços;
- c) eventos devido a força maior ou caso fortuito;
- d) Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado;
- e) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- f) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica;
- g) Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc);
- h) Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante;
- i) Risco de inadimplência da Contratante;
- j) Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

10.2. Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

- a) custos incorretos;
- b) problemas de movimentação de terra/contenção;
- c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;
- d) prejuízos causados por subcontratados;
- e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- f) atraso de início e de conclusão dos serviços;
- g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;
- h) vícios verificados na entrega dos serviços;
- i) ações trabalhistas;
- j) riscos ambientais;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- k) Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada;
- l) Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- m) Ocorrência de roubos e furtos na obra;
- n) Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual;
- o) Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;
- p) Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada;
- q) Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;
- r) Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

10.3. Constitui em risco compartilhando entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

- a) Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

10.4. O CONTRATADO será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida pelo contratado.

10.5. O CONTRATADO não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.6. Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção estabelecida no subitem 10.4. deste instrumento.

10.7. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

10.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
 - f) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
 - g) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - h) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - i) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

Palácio da Intendência



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA CATORZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.3.1. Para a concessão do reajuste será considerado como Índice inicial o índice correspondente ao mês do orçamento base elaborado pelo Município e como índice final o correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Palácio da Intendência



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

14.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

14.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape (CE), na data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____